



DECRETO Nº 4360/2020

DE 05 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga os pontos facultativos decretados através dos Decretos Municipais nº 4347/2020; nº 4354/2020 e nº 4357/2020, até o dia 20 de abril (segunda-feira) de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica do Município**.

Considerando: a situação de emergência e calamidade em saúde instalada no Ceará, com um dos maiores coeficientes de incidência de casos do Novo Coronavírus no país, haja vista ser um estado de bastante fluxo internacional;

Considerando: o recente relatório do Ministério da Saúde, divulgado nesta última sexta-feira (03 de abril), o qual aponta que o Estado do Ceará pode estar em fase de transição de fase epidêmica do COVID-19, passando de transmissão localizada para aceleração descontrolada da pandemia.

Considerando: que as medidas restritivas para enfrentamento e contenção dessa nova infecção foram prorrogadas em todo o território estadual, através de anúncio de novo Decreto do Governador Camilo Santana, no intuito de continuar promovendo o isolamento social da população até o dia 20 de abril, como melhor alternativa para evitar o avanço da pandemia, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram o grupo de risco;

Considerando: a necessidade de evitar que o aumento do número de infectados venha a exaurir o sistema público e privado de saúde, dificultando assim o atendimento de pacientes em estado grave;

Considerando: as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento social é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação do vírus;

Considerando: a importância de dispor sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período de isolamento, que no momento ainda se apresenta como a medida responsável a ser tomada pelas autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o ponto facultativo em relação aos expedientes ordenados através dos Decretos Municipais nº 4347/2020, nº 4354/2020 e nº 4357/2020, até o dia 20 de abril (segunda-feira) de 2020.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 2º – O presente decreto não surtirá efeitos sobre os serviços que não podem sofrer dissolução de continuidade, quais sejam Atendimento Hospitalar de Urgência/Emergência, Limpeza Pública e os serviços da Guarda Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 05 dias do mês de abril de 2020.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.05.04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 4360/2020**, de 05 de abril de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos
05 dias do mês de abril de 2020.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal